# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Objeto

| OBJETO |
|---|
| **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de serralheria, visando a confecção, fornecimento de materiais, pintura, automação e mão de obra para instalação de 02 (dois) portões deslizantes automatizados e 01 (uma) grade metálica com cobertura para proteção de grupo gerador de energia. A execução do objeto deve ser feita em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicáveis, garantindo a segurança, integridade estrutural e qualidade do serviço, e deve integrar e observar especialmente as leis: a) Lei Federal nº 14.133/2021; b) Decreto Estadual nº 68.185/2023; c) Decreto Estadual nº 67.985/2023; d) Código Civil - Lei nº 10.406/2002, arts. 618 e 619; e) Normas Técnicas ABNT aplicáveis a estruturas metálicas e solda (como NBR 8800 e NBR 14762); f) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (como NR-06, NR-18 e NR-35).** |

### 1.1. Especificações do Objeto:

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Serralheria – Confecção, fornecimento de peças e instalação de 02 (dois) portões deslizantes automatizados em estrutura metálica (Metalon) 5,00m x 2,00m e 01 (uma) grade metálica com cobertura para gerador 1,60m x 1,20m x 1,50m. | 20117 | Unidade | 1 | R$ 23.900,00 | R$ 23.900,00 |

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação NÃO se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.1.4 O contrato/instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.5 A relação de itens a serem considerados na confecção segue na tabela abaixo, para estimativa de valores e quantitativo, além de outras especificações que podem ser utilizadas para auxílio na execução do serviço, NÃO excluindo a obrigatoriedade e necessidade da Contratada de comparecer à unidade para conferência das medidas e da execução do serviço.

| ITEM | AMBIENTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Central de Regulação / Base SAMU | Portão deslizante automatizado em estrutura metálica (Metalon 70x30mm chapa 18 no requadro; preenchimento vertical em Metalon 30x30mm chapa 18 com vão de 5,0 cm; solda MIG/MAG; esmerilhamento flap; pintura primer anticorrosivo e acabamento esmalte sintético premium branco). Inclui sistema de motor elétrico 1/3 HP linha rápida (4 a 6s para 3m), placa com desaceleração e freio, fotocélula antiesmagamento, trilho inferior, roldanas 3" ou 4" com rolamento blindado, cremalheira de nylon reforçado e 2 controles remotos. Medida: 5,00m x 2,00m. | UNIDADE | 2 |
| 2 | Base SAMU (Grupo Gerador) | Grade metálica em Metalon com cobertura para proteção de grupo gerador (Metalon 40x20mm chapa 18 no requadro; preenchimento vertical em Metalon 20x20mm chapa 18 com vão de 10,0 cm; portão de acesso com dobradiça na medida de 1,60m; cobertura em telha de zinco/galvanizada simples; solda MIG/MAG; pintura primer anticorrosivo e esmalte sintético premium branco). Medida: laterais fixas 1,60m x 1,20m e altura 1,50m. | UNIDADE | 1 |

a) As dimensões das peças e estruturas são aproximadas, devendo ser confirmadas conforme visita no local por profissional técnico habilitado designado pelo Contratado.

b) As dimensões dos vãos e bases são aproximadas, devendo ser confirmadas conforme visita no local por profissional técnico habilitado designado pelo Contratado.

c) A forma de fixação (chumbada, parafusada e/ou soldada) deve ser verificada conforme visita no local por profissional técnico habilitado designado pelo Contratado, a fim de fornecer máxima segurança e estabilidade para a estrutura.

**1.2. Subcontratação**

**1.2.1** O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, direta ou indiretamente**.**

**2. Justificativa**:

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de serralheria, compreendendo a confecção, o fornecimento de peças, a automação, a mão de obra e a instalação dos portões e da grade de proteção do grupo gerador, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial e a integridade física dos colaboradores e das ambulâncias de Suporte Básico e Suporte Avançado da Central de Regulação/Base SAMU Mogi Guaçu, pertencente ao SAMU Regional Baixa Mogiana 192, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 2.048/GM/2002.

2.2 A intervenção também se faz necessária em razão do desgaste e da obsolescência das estruturas atualmente existentes, decorrentes do uso contínuo ao longo dos anos, condições que comprometem sua funcionalidade, ocasionam ineficiência operacional e geram custos recorrentes com manutenção. A instalação de portões automatizados de acionamento rápido permitirá maior agilidade na saída das viaturas de emergência, contribuindo para a redução do tempo de resposta aos chamados realizados pelo número 192 e para a adequada prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar à população regional estimada em 332.717 habitantes.

2.3 Adicionalmente, a instalação de grade de proteção adequada para o grupo gerador de energia da Central de Regulação visa resguardar o equipamento contra intempéries, possíveis danos e atos de vandalismo, preservando sua integridade e garantindo condições adequadas de funcionamento. Tal medida é fundamental para assegurar a continuidade das atividades da regulação médica, que opera ininterruptamente, 24 horas por dia.

2.4 Dessa forma, a contratação busca proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade e eficiência operacional à unidade, atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade que norteiam a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e dos arts. 3º e 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como viabilizar o cumprimento das finalidades estabelecidas na Emenda Impositiva Municipal nº 86/2025.

**3. Do local de entrega dos itens**:

**3.1** A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da unidade indicada, mediante agendamento prévio com a coordenação responsável, em horário compatível com o funcionamento da unidade e sem comprometer a rotina operacional e a saída das viaturas de emergência.

| Unidade de Saúde | Endereço | Responsável |
|---|---|---|
| SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | R. Rosas, 10 - Jardim Ipe Pinheiro, Mogi Guaçu - SP | Luis Henrique Machado |

**3.2** O fornecimento deverá ser realizado nas dependências internas da unidade, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h, no endereço informado acima, sendo previamente agendado junto às coordenações.

**3.2.1** As datas e os horários para realização dos serviços deverão ser previamente acordados com a Coordenação do SAMU, mediante comunicação pelo endereço eletrônico samucoordenação@con8.org.br.

**4. Do recebimento**

4.1. Recebimento Provisório:

4.1.1. O prazo para execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, conforme o instrumento utilizado pela Administração.

4.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável designado pela Administração, mediante verificação inicial da conclusão dos serviços, da instalação das estruturas metálicas, dos sistemas de automação e das condições gerais de funcionamento, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

4.1.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente, a quantidade de estruturas instaladas, as dimensões, a qualidade dos materiais empregados, as condições de fixação, soldagem, pintura, alinhamento, nivelamento e funcionamento dos componentes automatizados.

4.1.4. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas de execução ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.1.5. Todas as despesas decorrentes de reparos, ajustes, substituições de materiais, transporte e demais providências necessárias à adequação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.1.6. O recebimento provisório não eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, segurança, estabilidade estrutural e perfeito funcionamento dos serviços executados.

4.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão da execução e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.8. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após vistoria e aprovação pelo fiscal do contrato ou servidor designado, constatando-se que:

a) Os 02 (dois) portões deslizantes foram devidamente instalados, alinhados e fixados;

b) Os sistemas de automação, motores, controles remotos e dispositivos de segurança encontram-se instalados e em pleno funcionamento;

c) A grade metálica de proteção do grupo gerador foi instalada com cobertura, portão de acesso e fixação adequada;

d) As estruturas apresentam acabamento satisfatório, pintura uniforme e ausência de falhas aparentes;

e) Todos os materiais, acessórios e componentes necessários à execução foram fornecidos e instalados;

f) A área de execução foi devidamente limpa, sem resíduos ou materiais remanescentes da prestação dos serviços.

4.1.9. Caso sejam identificados defeitos, falhas ou pendências durante a vistoria final, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.10. Nenhum prazo de recebimento definitivo será considerado concluído enquanto houver pendências de execução ou irregularidades identificadas pela fiscalização.

4.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, tampouco sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

4.2. Garantia dos Serviços:

4.2.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e materiais empregados, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para

a Administração, todos os reparos, ajustes ou substituições necessários em decorrência de falhas de execução, defeitos de fabricação, problemas de soldagem, fixação, alinhamento, pintura ou funcionamento dos sistemas de automação.

4.2.3. A contratada deverá iniciar as providências para correção dos problemas identificados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, apresentando solução no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo necessidade de prazo adicional devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.2.4. A garantia não exime a contratada das responsabilidades legais relativas à qualidade, segurança e durabilidade dos serviços, inclusive quanto a vícios ocultos e danos decorrentes de falhas na execução.

4.3. Processos de Notificação e Reclamações

4.3.1. Qualquer defeito, falha ou irregularidade nos produtos ou serviços deverá ser notificado pela Coordenação à contratada por meio de e-mail, no endereço: samucoordenação@con8.org.br

4.3.2. A contratada deverá responder à notificação de reclamação dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e iniciar as providências necessárias para resolver o problema.

4.3.3. A contratada deverá garantir que o serviço de manutenção ou reparo não cause interrupção no funcionamento da unidade e deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para resolver as reclamações, sem custos adicionais para a Administração Pública.

4.3.4. Todos os equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando pertinentes, ao Código de Defesa do Consumidor e às demais disposições legais e regulamentares vigentes.

4.4. Responsabilidade da Contratada

4.4.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança das estruturas instaladas e pelo funcionamento dos sistemas de automação, devendo

atender às especificações técnicas e às normas aplicáveis.

4.4.2. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, bem como adotar todas as medidas de segurança pertinentes.

4.4.3. A contratada responderá por quaisquer danos causados à edificação, às instalações existentes, aos equipamentos, aos servidores ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

4.4.4. Todos os custos relacionados à correção de falhas, substituição de componentes ou reparação de danos decorrentes da execução inadequada serão de responsabilidade da contratada.

4.5. Do Prazo para Reclamação

4.5.1. Caso algum defeito ou falha seja identificado nos produtos após o recebimento definitivo, a Coordenação poderá formalizar uma reclamação dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de recepção definitiva, encaminhando um e-mail à contratada para providências.

4.5.2. O prazo para a correção das falhas será de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da reclamação, salvo se outro prazo for acordado pelas partes. A contratada deverá fornecer um relatório detalhado sobre o procedimento de reparo ou substituição, bem como os componentes substituídos, quando aplicável.

4.6. Penalidades por Inexecução

4.6.1. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes penalidades, nos termos do art.156 da Lei 14.133/21: advertência; multa de 20% no caso de inexecução parcial, sobre o valor do objeto que não foi executado; no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado; Declaração de inidoneidade para

licitar e contratar.

4.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza ao CON8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**5. Do pagamento**

5.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.2. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.3. A Nota Fiscal deverá conter os dados e valores correspondentes aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

**6. Fiscalização do Objeto licitado**

6.1. A fiscalização da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações deste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento do objeto, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A Administração do CON8 designa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do ente consorciado, os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, conforme indicado a seguir:

| Gestor Titular |
|---|

| | |
|---|---|
| **Nome Completo:** | Luciano Firmino Vieira |
| **Email:** | ss-secretario@mogiguacu.sp.gov.br |
| **Lotação:** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Telefone/Ramal:** | (19) 3811-7272 |
| **Gestor Suplente** | |
| **Nome Completo:** | Luis Henrique Machado |
| **E-mail:** | samucoordenação@con8.org.br |
| **Lotação:** | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência |
| **Telefone/Ramal:** | (19) 3811-7450 |

**7. Da pesquisa de preços**

7.1. Para formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de serralheria e prestação de serviços compatíveis com o objeto, considerando os custos relativos à confecção, fornecimento de materiais, pintura, automação, mão de obra, transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas, conforme documentação constante nos autos do processo.

7.2. O valor estimado da contratação foi estabelecido com base nos preços apurados na pesquisa realizada pela Administração, observada a metodologia adotada e a compatibilidade dos valores com as condições de mercado.

- **Valor médio estimado:** R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

**8. Da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes dessa dispensa de licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2026**, conforme abaixo:

| Item | Dotação - Gestão/Unidade: |
|---|---|
| | |

**9. Da participação, proposta e habilitação**

9.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com disputa entre os fornecedores interessados, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo aviso de contratação direta.

9.2. A autorização da contratação ficará condicionada à comprovação de que o valor estimado se enquadra no limite legal vigente, bem como à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, considerando as contratações de objetos da mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa.

9.3. Para o exercício de 2026, o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, corresponde a R$ 65.492,11. A aplicação do limite em dobro previsto no art. 75, § 2º, da referida Lei, quando cabível às contratações realizadas por consórcio público, dependerá de o consórcio figurar efetivamente como contratante, observadas as condições legais pertinentes.

9.4. Será divulgado aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável pelo procedimento, acompanhado deste Termo de Referência e das informações necessárias à apresentação das propostas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BBMNET, disponível no endereço https://bbmnet.com.br/, respeitando os prazos, horários, condições e demais orientações estabelecidas no aviso de contratação direta. Durante o período de disputa, os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos, conforme as regras operacionais da plataforma e do procedimento.

9.6. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que o objeto compreende um conjunto integrado de serviços de serralheria, fornecimento de materiais, automação e instalação, cuja execução deverá ocorrer de forma completa e coordenada, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. As propostas que apresentarem valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado** pela Administração poderão ser consideradas inexequíveis, sendo, nesses casos, solicitada ao licitante a **comprovação da exequibilidade da proposta**, mediante a apresentação de documentos e demais elementos que demonstrem a viabilidade do preço ofertado.

9.8. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, a identificação do fornecedor, a descrição dos produtos ofertados, marca e fabricante, quando aplicáveis, unidade de fornecimento, quantidade ou conteúdo da embalagem, preços unitários e totais, além do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, salvo disposição diversa estabelecida no aviso de contratação direta.

9.9. Encerrada a etapa de disputa, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as exigências deste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou informações técnicas necessárias à análise dos produtos ofertados, bem como negociar condições mais vantajosas, quando cabível.

9.10. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nas

hipóteses legalmente admitidas.

9.12. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.13. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade dos preços ofertados, especialmente quando houver indícios de incompatibilidade entre o valor proposto e os custos necessários ao fornecimento dos produtos, não sendo a desclassificação decorrente de presunção isolada, mas de análise fundamentada das circunstâncias do caso concreto.

9.14. A habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar será verificada conforme os documentos e requisitos exigidos no aviso de contratação direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.15. A instrução do procedimento observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando os documentos e elementos necessários à contratação, incluindo, conforme aplicável, a formalização da demanda, os documentos de planejamento, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação e qualificação mínima do contratado, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

9.16. A divulgação dos atos e instrumentos decorrentes da contratação observará as disposições legais pertinentes, especialmente o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível.

9.17. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto à fabricação, montagem e instalação de estruturas metálicas, portões ou serviços de serralheria.

9.18. A contratada deverá declarar que possui conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, podendo realizar vistoria prévia no local, mediante agendamento com a coordenação

responsável, para verificação das dimensões, condições de instalação e demais particularidades da unidade.

9.19. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, observadas as normas de segurança do trabalho e as exigências técnicas pertinentes à natureza dos serviços.

## 10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as infrações administrativas que justifiquem a aplicação dessa penalidade, observados os pressupostos e critérios estabelecidos no art. 156, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

10.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

## 9 OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 Todas as intimações serão feitas por e-mail indicado pelo fornecedor.

9.3 Os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

Mogi Mirim, 18 de novembro de 2026.

_____

**Luciano Firmino Vieira**

**Secretário Municipal de Saúde**